Autografo 39/2023

LEI Nº 3012

DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR PARCELAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE PELA COBRANÇA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Álvaro de Souza, Prefeito do Município de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcelamento junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para quitação da dívida no valor total de R$ 126.548,09 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e nove centavos) decorrente da cobrança nos exercícios de 2020 e 2021 pela utilização de recursos hídricos pelo Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2° – O parcelamento do montante da dívida expressa no art. 1° deverá ser pago em 1 entrada no valor de R$ 5.338,09 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos) e mais 23 (vinte e três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais).

Art. 3° – As despesas decorrentes dos pagamentos do parcelamento serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:
01.16 – Encargos Especiais
01.16.01 – Juros e Amortização da Dívida
28.843.0033.2069 - 46.90.71.99 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)
Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

Itapuí, 30 de março de 2023.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal